



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Parecer ao Projeto de Lei nº 030/2020.

INICIATIVA: Vereador Wallace Marvila Fernandes.

RELATOR: Ely Escarpini.

RELATÓRIO: Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Wallace Marvila Fernandes, que "Dispõe sobre o material e os prazos para as empresas prestadoras de serviços públicos repararem os danos causados".

VOTO DO RELATOR: Após análise técnica, verifica-se que no Projeto de Lei não existe vício insanável de constitucionalidade.

Contudo, verificou a procuradoria que a proposta necessitava de modificação, para que o projeto seja apresentado na forma de alteração da legislação atual: (i) lei de posturas; (ii) ou em outra legislação.

Tal medida é necessária para que o projeto facilite o conhecimento, além de possibilitar e estabelecer a aplicação de multa nos casos em que não for atendida a determinação legal.

Sendo assim, de acordo com o parecer da Procuradoria da Câmara, esse relator vota pela devolução do projeto ao autor para adequação.

VOTO DO PRESIDENTE: Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO: Voto com o Relator.

DECISÃO: Não há óbices no âmbito do que nos cabe analisar, manifestamo-nos, por unanimidade, pela devolução do projeto ao autor para adequação.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



Sala das Comissões, 23 de junho de 2020.

Alexandre Bastos Rodrigues - Presidente

Ely Escarpini - Relator

Allan Albert Lourenço Ferreira - Membro

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.camara.gov.br

Processo Legislativo

Transparência

www.camara.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra

www.transparencia.camara.gov.br



estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade> sob o identificador 31003000360033003A00540052004100

